

## **REGULAMENTO**

### **PRÉMIOS VINTAGE - IVDP e DISTINÇÕES – IVDP**

**Edição 2020**

#### **Preâmbulo**

O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP) procura incentivar e distinguir pessoas, instituições e projetos que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com a Região Demarcada do Douro, através da concessão dos prémios e distinções para diferentes áreas.

Considerando que é primordial que os prémios aqui instituídos constituam estímulo à inovação tecnológica, ao desenvolvimento técnico-científico, ao progresso no conhecimento das dinâmicas da sociedade, ao empreendedorismo, à sustentabilidade ambiental, económica e social, ao estudo e preservação do património enquanto ativo cultural incontornável, enquanto áreas prioritárias para o progresso da Região Demarcada do Douro, do seu território, das suas gentes, da vinha, do vinho, e dos mercados, é criado um conjunto de prémios trianuais, designados:

- Prémio Vintage Ciência - IVDP
- Prémio Vintage Sociologia - IVDP
- Prémio Vintage Empreendedorismo - IVDP
- Prémio Vintage Ambiente e Sustentabilidade - IVDP
- Prémio Vintage Património – IVDP

Considerando ser importante assinalar iniciativas e projetos que contribuam para o engrandecimento da Região Demarcada do Douro, fomentando a inovação nas práticas enológicas aplicadas, que incrementem a relevância dos vinhos, que colaborem na preservação da biodiversidade e na preocupação pela sustentabilidade, que estimulem a divulgação do território através da oferta turística, partilhando a sua história e promovendo o seu Património, é aqui estatuído um conjunto de regras para a atribuição de distinções anuais, designadas:

- Distinção Douro+Sustentável Enologia – IVDP
- Distinção Douro+Sustentável Viticultura – IVDP
- Distinção Douro+Sustentável Enoturismo - IVDP
- Distinção Douro+Sustentável Revelação - IVDP

## Clausula 1.ª

### (Objetivo e periodicidade)

- 1) Os Prémios Vintage instituídos têm os seguintes objetivos:
  - a) **Prémio Vintage Ciência - IVDP:** prémio pecuniário atribuído aos autores do trabalho pelos patrocinadores, nos termos da cláusula 7.ª deste Regulamento, conferido anualmente apenas a uma das suas variantes dependendo do mérito do trabalho a concurso, destinado a atrair investigadores nas áreas científicas da Viticultura, Enologia, História, Direito e Economia e outras áreas científicas afins (Microbiologia, Ampelografia, Genética, Climatologia, etc.), que sejam autores de publicação inédita, sujeita a revisão por pares (*peer review*), com relevante importância para a Região Demarcada do Douro, apresentando as seguintes variantes:
    - **Prémio Vintage Ciência – IVDP Viticultura**
    - **Prémio Vintage Ciência – IVDP Enologia**
    - **Prémio Vintage Ciência – IVDP História**
    - **Prémio Vintage Ciência – IVDP Direito e Economia**
  - b) **Prémio Vintage Sociologia - IVDP:** prémio não pecuniário, destinado a assinalar projetos ou publicações com relevância nas dimensões social, económica, política, institucional e tecnológica da Região Demarcada do Douro, nomeadamente dirigidos para o conhecimento das dinâmicas de transformação das explorações agrícolas, do território e da sociedade rural.
  - c) **Prémio Vintage Empreendedorismo - IVDP:** prémio não pecuniário destinado a promover projetos ou publicações que fomentem a cultura de empreendedorismo e inovação, e distinguir quem investe em projetos que contribuam para criar valor na Região Demarcada do Douro.
  - d) **Prémio Vintage Ambiente e Sustentabilidade - IVDP:** prémio não pecuniário destinado a promover projetos ou publicações que concorram para Sustentabilidade considerada nos seus três pilares fundamentais: ambiental, económica e social.
  - e) **Prémio Vintage Património - IVDP:** prémio não pecuniário destinado a assinalar intervenções exemplares efetuadas em bens móveis e imóveis de

- valor cultural, que estimulem a preservação e a recuperação do Património da Região Demarcada do Douro ou do Entreposto de Vila Nova de Gaia.
- 2) As distinções instituídas, com enfoque no Programa Douro+Sustentável têm os seguintes objetivos:
- a) **Distinção Douro+Sustentável Enologia – IVDP:** distinção destinada a assinalar projetos exemplares no âmbito da Enologia, sendo atribuída a individualidades ou empresas que operem na Região Demarcada do Douro e se distingam pela inovação nas práticas enológicas aplicadas ou pela relevância dos vinhos que produz.
  - b) **Distinção Douro+Sustentável Viticultura – IVDP:** distinção destinada a assinalar projetos exemplares no âmbito da Viticultura que se distingam pela sua dimensão, ambição e alcance na preservação da biodiversidade e revelem preocupação pela sustentabilidade como fator determinante nas intervenções na vinha.
  - c) **Distinção Douro+Sustentável Enoturismo - IVDP:** distinção destinada a assinalar projetos exemplares que estimulem a divulgação do território através da oferta turística, partilhando a sua história e promovendo o seu Património. Podem ainda ser elegíveis obras publicadas sobre Enoturismo, designadamente livros em papel ou em formato digital, bem como ferramentas digitais interativas e documentários.
  - d) **Distinção Douro+Sustentável Revelação - IVDP:** distinção destinada a assinalar projetos exemplares que traduzam inovação, invulgaridade e consistência de propostas valorizadoras da RDD e dos seus produtos.
- 3) As distinções instituídas não são pecuniárias, sendo atribuídas anualmente, em cada uma das suas variantes, a 10 de setembro.

## **Clausula 2.ª**

### **(Critérios de avaliação dos trabalhos candidatos a Prémios Vintage - IVDP)**

Na apreciação das candidaturas a prémios são aplicados os seguintes critérios de avaliação, devidamente pontuados:

- a) A inovação e o pioneirismo: 25 %;
- b) O mérito científico e metodologia: 20 %;
- c) A pertinência para a Sociedade e aplicabilidade prática: 20 %;
- d) Apresentação, organização e desenvolvimento das ideias: 15%;
- e) A focalização em relação aos temas: 10 %;

- f) A conveniência para o interesse público: 5 %
- g) A contribuição para o fomento de debate: 5 %.

### **Clausula 3.<sup>a</sup>**

#### **(Critérios de Atribuição dos Prémios Vintage - IVDP)**

- 1) Para efeitos de atribuição dos Prémios Vintage - IVDP apenas são considerados os projetos ou publicações que tenham obtido pontuação igual ou superior a 50%.
- 2) O Prémio Vintage Ciência – IVDP é atribuído com base na decisão fundamentada do júri do concurso ao trabalho que se encontre entre os mais cotados em cada uma das variantes identificadas na Clausula 1<sup>a</sup>, número 1, alínea a), desde que obtenha uma pontuação igual ou superior a 75 %, e se o seu mérito for superior relativamente a cada um dos demais trabalhos concorrentes a Prémio-Ciência, em qualquer das suas variantes.
- 3) Os restantes prémios (Prémio Vintage Sociologia – IVDP, Prémio Vintage Empreendedorismo – IVDP, Prémio Vintage Ambiente e Sustentabilidade – IVDP e Prémio Vintage Património – IVDP) são atribuídos com base na decisão fundamentada do júri do concurso.
- 4) A título excepcional e por deliberação do júri do concurso, qualquer um dos prémios pode não ser atribuído.

### **Clausula 4.<sup>a</sup>**

#### **(Critérios de Atribuição das Distinções - IVDP)**

- 1) As Distinções Douro+Sustentável são atribuídas por decisão do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP.
- 2) Cada pessoa, empresa ou grupo de empresas não deverá ver atribuídas mais do que uma Distinção Douro+Sustentável - IVDP no mesmo ano.

### **Clausula 5.<sup>a</sup>**

#### **(Júri dos Prémios Vintage - IVDP)**

- 1) Os Prémios Vintage - IVDP são atribuídos por um júri composto por personalidades eminentes nas áreas de atribuição do prémio, a serem objeto de convite, oriundas de Universidades e das principais instituições da Região Demarcada do Douro e de outras Instituições relevantes.

- 2) A composição do júri é fixada anualmente por deliberação do Conselho Diretivo do IVDP, designando um Presidente do Júri e um número par de vogais.
- 3) Com base nos mesmos critérios de avaliação, dependendo da concorrência e do nível qualitativo das publicações apresentadas nas diferentes categorias, o júri pode ser solicitado a referenciar outros trabalhos que também sejam dignos de nota e, em seguida, conceder uma “Menção Especial”.
- 4) Não podem ser designados como membros do júri quem, de forma direta ou indireta, tenha conflito de interesses com as candidaturas apresentadas.
- 5) Os trabalhos do júri são orientados pelo Presidente do Júri.
- 6) O júri procede à análise das candidaturas num prazo não superior a 60 dias úteis, a contar da data da sua designação.
- 7) As decisões do Júri são tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
- 8) De cada reunião do júri será elaborada a respetiva ata.
- 9) O registo dos votos, individuais e fundamentados, deve constar da última ata, não sendo admitidas abstenções.

#### **Clausula 6.ª**

##### **(Formalização e Prazos da Candidatura)**

- 1) As candidaturas aos Prémios Vintage - IVDP devem ser enviadas ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, Rua de Ferreira Borges, 27, 4050-253 Porto, de 1 de maio a 30 de setembro de 2020.
- 2) O processo de candidatura inclui:
  - a) A Ficha de Candidatura em modelo próprio devidamente preenchida;
  - b) Breve descritivo ou resumo do projeto ou publicação;
  - c) Seis exemplares do projeto ou publicação, preferencialmente 3 em suporte digital e 3 em suporte papel;
  - d) Um exemplar devidamente atualizado do *curriculum vitae* do(s) autor(es).

#### **Clausula 7.ª**

##### **(Organização e Patrocinadores)**

- 1) A organização administrativa dos Prémios Vintage - IVDP cabe ao Núcleo do Conhecimento do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP.

- 2) A organização administrativa das Distinções-IVDP cabe Serviço de Promoção e Comunicação do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP.
- 3) Podem patrocinar o Prémios Vintage Ciência - IVDP:
  - a) Entidades Públicas ou Privadas;
  - b) Empresas ligadas ao setor vitivinícola;
  - c) Outros patrocinadores que manifestem interesse;
- 4) O patrocínio pressupõe que o interessado contribua com o montante pecuniário global do Prémio Vintage Ciência - IVDP, podendo divulgar o seu logotipo no Diploma a atribuir, bem como inclusão noutros suportes promocionais, desde que essa divulgação não se sobreponha à efetuada pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP.
- 5) O montante pecuniário referido no número anterior tem um valor máximo a definir pelo Conselho Diretivo do IVDP.
- 6) O prémio pecuniário do Prémio Vintage Ciência – IVDP é atribuído diretamente pelos patrocinadores ao vencedor do prémio, podendo o IVDP atribuir um prémio de natureza não pecuniária, em especial se não existir patrocinador que atribua o referido prémio pecuniário.
- 7) O IVDP não atribui, em nenhuma circunstância, prémios pecuniários.

### **Clausula 8.ª**

#### **(Divulgação)**

- 1) Os vencedores dos Prémios e das Distinções são anunciados em evento público, devendo a deliberação do júri ser mantida confidencial até à data do referido evento.
- 2) O patrocinador não pode divulgar publicamente o resultado do Prémio antes da data do evento acima referido.

### **Clausula 9.ª**

#### **(Responsabilidade e Confidencialidade)**

- 1) O IVDP e o Júri dos Prémios Vintage - IVDP desenvolvem todos os esforços no sentido de assegurar o rigor dos processos de instrução das candidaturas, de seleção dos vencedores e de materialização dos prémios. Contudo, declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões, que involuntariamente possam vir a ocorrer durante tais processos.

- 2) As informações recebidas nas candidaturas ao concurso são mantidas em estrita confidencialidade pelos membros do Júri bem como por todos os elementos do IVDP encarregados de instruir os processos de candidatura.
- 3) A responsabilidade pelo tratamento de situações omissas no presente regulamento é do Conselho Diretivo do IVDP.